

**PORTARIA Nº059/2012** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante os meses de DEZEMBRO A MARÇO/2012. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2012.

Evandro Sá Barreto Leitão

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº059/2012, 02 DE MARÇO DE 2012

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS/ANO
01	FERNANDO CARLOS CORDEIRO ALVES	DNS-3	126449-1-4	DEZEMBRO A MARÇO/2012
02	LUIZ SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	DAS-1	126448-1-7	FEVEREIRO E MARÇO/2012
03	LUIS EVERARDO BATISTA DE LIMA	DNS-3	126450-1-5	DEZEMBRO A MARÇO/2012

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº001/2012

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº26.963 de 20 de março de 2003, alterado pelo Decreto nº29.305, de 03 de junho de 2008, em Reunião Ordinária no dia 24 de fevereiro de 2012. Resolve, 1) Aprovar o Relatório de Gestão do CEDI-CE – exercício 2011. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2012.

Lucila Bomfim Lopes Pinto  
PRESIDENTE DO CEDI-CE

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIA DO TURISMO

**Torna público** que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a **Licença de Instalação nº61/2012 – DICOP – GECON** referente ao empreendimento denominado “Acquário Ceará” com área total a ser construída de 25.752 m<sup>2</sup>, dos quais 21.500 m<sup>2</sup> correspondem a 04 (quatro) pavimento sendo 01 (um) subsolo, 01 (um) térreo e 02 (dois) andares de atrações e 4.252 m<sup>2</sup> referente a praça das águas, localizado na rua dos Tabajaras nº11 na Praia de Iracema, Município de Fortaleza/CE, com validade até o dia 02/03/2014. A localização desse projeto foi aprovada pela resolução COEMA nº39 de 15 de dezembro de 2011, na 45ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

**PORTARIA Nº265/2012** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA FRANÇA MACHADO**, ocupante do cargo de ECONOMISTA, ASSESSOR TÉCNICO DAS-1, matrícula nº107.851-2-X, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº080. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de março de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº39/2010

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, CNPJ Nº02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº1.111 Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE. CONTRATADA: **SOS GAS LTDA**, firma comercial inscrita no CNPJ (MF) sob o nº09.266.128/0001-76, estabelecida na rua Francisco S. Nóbrega Filho, nº656-A, Bairro Funcionários

II, João Pessoa/PB, CEP 58.079-000. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP)**, sob demanda, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: I. no Pregão Eletrônico nº2009042; II. nos termos do Decreto Estadual nº28.087,10/01/2006, DOE de 12/01/2006; III. nos termos do Decreto Estadual nº28.089,10/01/2006, DOE de 12/01/2006; IV. no inciso II, do art.15, da Lei nº8.666/93; V. nas demais normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, VI. no processo administrativo nº10566591-6; VII. e demais legislação pertinente. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2010. FORO: Comarca de Fortaleza-Ce. SIGNATÁRIO: Francilene Gomes de Brito Bessa, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Paulo Ronaldo Tolentino, pela SOS GÁS LTDA. Fortaleza, 07 de março de 2012.

Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas

DEFENSORA PÚBLICA/RESPONDENDO PELA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**RESOLUÇÃO Nº639**, de 8 de março de 2012.

**CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, ACRESCENTANDO O CAPÍTULO III – B A RESOLUÇÃO Nº389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19, inciso V da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Acrescenta o Capítulo III – B, a Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996, que Cria a Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO III - B

##### DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art.36-E. A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Deputadas nos órgãos e atividades da Assembleia Legislativa, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art.36-F. Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidência da Assembleia, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art.36-G. Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa.